



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Lençóis

Quarta-feira • 13 de Setembro de 2023 • Ano XVII • Nº 4609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDG5MZGXNUQZRKE4MEZCNJ

## Portarias



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

### PORTARIA SEMMA 18/2023 LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)

**Requerente:** LA HERMANAS ESPAÇO CAFÉ CULTURAL LTDA      **CNPJ:** 39.750.167/0001-05  
**Nº Processo:** 2023.00011- LR      **Publicação:** 12/09/2023  
**Validade:** 2 (DOIS) ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMUMA) de LENÇÓIS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, com fundamento na Lei nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto municipal nº 086, de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo SEMMA 2023.00011- LR e por delegação do COMUMA:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença de Regularização (LR), válida por 02 (dois) anos, ao empreendimento CASA SERRANA inscrito no CNPJ nº39.750.167/0001-05, para atividade de **COMPLEXO TURÍSTICO E EMPREENDIMENTO HOTELEIRO**, com endereço na Rua Altina Alves, SN, Centro, Zona Urbana, Município de Lençóis/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes:

**I** – Apresentar a SEMMA o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, acompanhado dos comprovantes de descarte (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR), dando continuidade à segregação, identificação, classificação e acondicionamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com a ABNT 10.004/2004. **Frequência anual.**

**II** – Implantar Central de Resíduos Sólidos (CRS) para o acondicionamento provisório de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 11.174, que trata dos procedimentos para ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II – NÃO INERTES E CLASSE III - INERTES da organização, encaminhando a SEMMA o Relatório Técnico e Fotográfico de sua implantação. **Frequência única. (60 dias)**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA  
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59  
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: [licenciamentosemma.lencois@gmail.com](mailto:licenciamentosemma.lencois@gmail.com)



**III** – Cumprir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-06 (equipamentos de proteção individual) apresentando a SEMMA, comprovante de realização de treinamento e lista de entrega de EPI's dos trabalhadores. **Frequência Anual.**

**IV** – Implementar Programa de Educação Ambiental (PEDA) para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental, apresentando a SEMMA, cópia atualizada do PEDA acompanhado de material comprobatório das ações realizadas. **Frequência Anual;**

**V** – Participar do curso de Educação Ambiental aos Empreendedores oferecido pela Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Frequência anual;**

**VI** – Informar de imediato a SEMMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente da área de influência do empreendimento.

**VII** – Disponibilizar e manter no prazo de validade os extintores de incêndio, mantendo-os em local de fácil acesso, consonante ao que expressa a ABNT NBR 12.693/93, apresentando a SEMMA, relatório técnico e fotográfico indicando a sua renovação. **Frequência Anual.**

**VIII** – Criar composteira capaz de receber todo o resíduo orgânico do empreendimento, não sendo permitido o seu descarte via COLETA MUNICIPAL, apresentando a SEMMA, relatório técnico e fotográfico indicando a sua renovação. **Frequência Anual.**

**IX** – Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração, modificação e /ou alteração técnica da atividade objeto desta Licença, conforme art. 116, do regulamento Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12.

**X** – Fixar na entrada do empreendimento PLACA DA LICENÇA AMBIENTAL conforme modelo apresentado pela SEMMA. **Frequência única. (60 dias).**

**Art. 2º** Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) da Prefeitura Municipal de Lençóis, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus legais.

**Art. 3º** Estabelecer que a licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

**Art. 4º** Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA  
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59  
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: [licenciamentosemma.lencois@gmail.com](mailto:licenciamentosemma.lencois@gmail.com)



Lençóis-BA, 12 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO BARACHO FILHO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Decreto n.º 086/2021**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA  
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59  
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: [licenciamentosemma.lencois@gmail.com](mailto:licenciamentosemma.lencois@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PORTARIA SEC. ADM Nº 251/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre férias a servidor público”.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições cometidas e delegadas ao cargo que ora ocupa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede férias a Sr.<sup>a</sup> **Caroline N.S. Lemos** (referente ao ano de 2022) servidora lotada na **Secretaria Municipal de Turismo**, a qual exerce a função de **Coordenadora de Divisão de Serviços Públicos** a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, independente do momento de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11 de setembro e revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento 13 de setembro 2023.

Katiuskariza Damasceno Teles  
Secretaria de Administração e Planejamento